



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Didi		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Didi, no município de Crato, INEP nº 23162716, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5496511/2014</b>	<b>PARECER Nº 0164/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Antionielle Serafim de Souza, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Didi, no município de Crato, por meio do processo nº 5496511/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Rua Vicente Leite, nº 141, Bairro Independência, CEP: 63.119-130, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 03.927.360/0001-21, INEP nº 23162716.

Responde pela direção Antionielle Serafim de Souza, especialista em Administração Escolar, Registro nº 20413, e pela secretaria escolar, Herbene Socorro Serafim de Souza, Registro nº 8303.

O acervo bibliográfico é constituído de 360 títulos para um total de 178 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,22 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Luiz Wellington Brandão, CREA nº 8297-D, e a Prefeitura Municipal de Crato.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0164/2015

### **III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Didi, no município de Crato, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, com base na análise da Técnica em Serviços Educacionais Maria do Socorro Maia Uchôa, Informação nº 206/2015, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- certidões negativas da entidades mantenedora;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício